CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/05/79

PROJETO DE LEI Nº 55/79

ASSUNTO: Denomina de Francisco Farias Filho a artéria que indica

VEREADOR Sérgio Costa

LEI Nº 5170 DE 08/06/79

DIOM Nº 6676 DE 18/06/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/03/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 051701979
Projeto: 00551979
Autor: SERGIO COSTA
Assunto: R FCO FARIAS FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 5170 DE 08 DE junho DE 1979.

Denomina de FRANCISCO FARIAS FILHO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a rua A do loteamento Grande Aldeota, limitando-se ao Norte com a rua Caminho do Jóca no Conjunto Guararapes e ao Sul com a rua E do loteamento Jardim Encantado, paralela à Avenida Miguel Dias e à rua Mariinha.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de junho de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de impressão e Intersticio

Em 24 / 5 / 1979

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 24 / 5 / 1979

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 55/79

A' Comissão de Urbanismo.

Em 10-5-79.

Presidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Ao Sr. Vereador Jurandir Picanço para Parecer Em 24-Maio-79 Presidente

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a Rua A do loteamento Grande Aldeota, limitando-se: ao norte com a Rua Caminho do Jóca no Conjunto Guararapes e ao Sul com a Rua B do loteamento Jardim Encantado, paralela à Avenida Miguel Dias e à rua Marinha.

Denomina de FRANCISCO FARIAS FILHO a artéria que indica.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1979.

Vereador - Sérgio Costa

Aprovado em 2a. discussão

Em 24 / 5 / 1979

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 29 / 5 / 1979

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

JUSTIFICATIVA.

Nasceu no dia 05 de setembro de 1905 filho de Francisco Pereira Farias e de Júlia Vieira Farias. muito cêdo aos 05 anos de idade, sua mãe ficou viúva e veio com o filho e a filha maria residir no interior do Ceará, na serra do Pacoti, com os irmãos.

Francisco Farias Filho viveu grande parte de sua vida no sítio Santa Rita, de propriedade de um tio, e lá-paz veio tentar a vida na cidade grande.

Em Fortaleza, onde se radicou, iniciou-se em atividades comerciais, em sociedade com um parente. Depois passou a trabalhar por conta própria, em negócios de corretagem comercial. Homem por demais habilidoso, inteligente e acima de tudo honesto, passou-se depois para gerenciar a empresa rodoviária - Ltda. pioneira no transporte coletivo em nossa terra, onde militou durante 15 anos, ou seja, até quando, vítima de partinaz moléstia, veio a falecer, após submeter-se a intervenção cirúrgica, no dia 26 de abril de 1965, ou seja, há mais de 14 anos.

Era casado com D. Altair Cavalcante Farias, recentemente falecida, com a qual teve quatro filhos: o Dr. Carlos Alberto Cavalcante Farias, técnico de administração pública e de empresas, jornalista e professor, atual, Diretor Administrativo da FADEC; Engº Francisco Roberto Cavalcante Farias, atual Presidente da EMURF, Marlene Farias Filgueiras, funcionária do INAMPS casada com o comerciante Flávio Filgueiras e Maria Alice Farias e Silva, contadora, funcionária da SUDEF e casada com o universi

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

tário e fiscal da Fazenda Estadual Jethier Pontes e Silva. São seus netos: Carlos Roberto, Carlos Eduardo e Ticiana, filhos de Carlos Alberto e Rita Maria Farias; Márvio e Flávio Jr, filhos de Marlene e Flávio; Diane e Jethier Jr, filhos de Maria Alice e Jethier e Roberta, filha de Roberto e Leda Farias.

Francisco Farias Filho, homem trabalhador e dinâmico, conseguir educar muito bem seus filhos, todos ocupando posições de destaque em nossa sociedade. Foi um exemplo para os filhos e amigos graças à hombridez, trabalho e dignidade com que sempre se houve.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de maio de 1979.

Vereador - Sérgio Costa

Dispensado de Impressão e [illegible]
Em 24 / 5 / 19 79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 02/79

Ao Projeto de Lei nº 55/79

O Vereador Sérgio Costa apresentou à consideração deste Plenário o anexo projeto de lei que "denomina de Francisco Farias Filho a artéria que indica ".

A propositura tem o objetivo justo de prestar uma homenagem ao um cidadão, que em vida foi exemplo de honradez e dignidade. homem trabalhador, cônscio de seus deveres, deixou à posteridade um exemplo que serviu de esteio aos seus filhos, os quais soube educar muito bem estando todos ocupando posições de destaque na sociedade.

Militou em vários ramos de atividade, terminando por gerenciar uma empresa de transporte coletivo onde prestau inestimáveis serviços a coletividade.

Assim sendo, somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 55/79.

APROVADO
Em 30 / 5 / 79
PRESIDENTE

Denomina de FRANCISCO FARIAS FILHO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FARIAS FILHO a rua A do loteamento Grande Aldeota, limitando-se ao Norte com a rua Caminho do Jóca no Conjunto Guararapes e ao Sul com a rua F do loteamento Jardim Encantado, paralela à Avenida Miguel Dias e à rua Mariinha.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes - da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 05 de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 595

Fortaleza, 30 de junho de 19[illegible]

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.[illegible], de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de FRANCISCO FARIAS FILHO a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Ao
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

[illegible]